
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social _____:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

FAX.: _____ CNPJ nº _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110564/0001 – 29, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, Prefeito Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12 – Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110.564/0001 – 29, até às **08h00min do dia 04 de Abril de 2017**.
- 1.4. A entrega da proposta leva à participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CARROCERIA ABERTA E DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO GABINETE DO PREFEITO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.243.1936:2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000); 200002 – Gabinete do Prefeito, 04.122.1033:2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000); 200008 – Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Saneamento, 15.122.1038:2052 – Manutenção da Secretaria de Obras, 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida **com até 90 (noventa) dias que antecede a data da presente licitação, fora dos envelopes**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.
- 4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1. e 5.1.2., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao Pregoeiro, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1 e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VIII.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
 - 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.2.5. Prazo da locação dos veículos que será de 12 (doze) meses partir da assinatura do contrato, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
- 6.2.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 6.2.7. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
- 6.2.8. Declaração impressa na proposta de que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.2.9. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 6.2.10. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
- 6.2.11. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
- 6.2.12. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
- 6.2.13. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
- 6.2.14. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o ANEXO VII.

7. CRITÉRIO DE ACEAMPARO DO SÃO FRANCISCOLIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 com alteração da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 076/2010 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5.1.1 e 5.1.2. deste edital.
 - 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
 - a) As empresas deverão apresentar primeiramente a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida dentro do exercício, com até 90 (noventa) dias que antecede o presente certame, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, em seguida deverão apresentar o Credenciamento (conforme disposto nos itens 5.1.1. e/ou 5.1.2.).**
 - a1) Caso a licitante constate que as declarações citadas no item acima encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;
 - b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 07/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 07/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.

8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ÍTEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) Cujos objetos não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.

9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.

9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará por meio de sorteio que será feito na sessão.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nesse caso com antecedência máxima de dois dias úteis que antecedem a presente licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede da licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;**
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

10.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".

10.2.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) Atestado ou Certidão, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

c.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

10.2.5. Outras Comprovações:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.

b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.

10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, porém ao Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá fazer consulta de documentos emitidos via internet, caso seja necessário.

10.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei 147/2014.

10.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.12. A documentação que não atender ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).

10.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.2.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.2.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.
- 10.2.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 – Centro, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco chamará o segundo colocado, que assumirá de acordo com seu preço ofertado.
- 14.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minutas constantes nos Anexos IX), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições da locação especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 14.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo art. 57, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.9. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 14.10. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.
- 14.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal mensalmente de acordo com a locação e prestação dos serviços e encaminhará para a Prefeitura, a respectiva nota fiscal/fatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será feito com até 90 (noventa) dias após emissão da nota fiscal/fatura não podendo ter em ser corpo a data de vencimento para o pagamento, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.**
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 17.4.
- 17.6. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência contratual, no caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante a variação do índice do INPC podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 17.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 17.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, sito à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 Compete a Contratante

- 20.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 20.1.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- 20.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 20.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 20.1.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 20.1.6 A CONTRATANTE deverá requisitar a CONTRATADA com antecedência de 24 horas os veículos solicitados pela mesma, quando necessário;
- 20.1.7 A CONTRATANTE designará comissão de servidores com a incumbência de certificar que os veículos disponibilizados, pela contratada, atendem aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo a comissão apresentarem relatórios trimestrais quanto à regularidade da prestação, descrevendo as eventuais falhas, a serem encartados no presente processo, para fins, inclusive, de análise sobre eventuais prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.2. Compete a Contratada:

- 20.2.1 Compete à Contratada executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- 20.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 20.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 20.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 20.2.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 20.2.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- 20.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 20.2.9. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 20.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas;
- 20.2.11. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 20.2.12. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que não estejam enquadrados conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;
- 20.2.13. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;
- 20.2.14. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
- 20.2.15. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- 20.2.16. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- 20.2.17. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 20.2.18. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 20.2.19. - Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 20.2.20. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 20.2.21. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- 20.2.22. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;
- 20.2.23. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 20.2.24. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 20.2.25. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a CONTRATANTE aceitá-los ou não;
- 20.2.28. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 20.2.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 20.2.30. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias, durante a execução do contrato;
- 20.2.31. Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.2.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 20.2.33. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;
- 20.2.34. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- 20.2.35. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 20.2.35. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 20.2.36. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 20.2.37. Atendendo ao disposto no art. 4º, § 3º do Decreto Estadual nº 26.651, de 19 de novembro de 2009, o emplacamento dos veículos utilizados pelo contratado na execução dos serviços de que trata este edital deverá ser realizado por fabricantes credenciados no DETRAN/SE;
- 20.2.38. Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;
- 20.2.39. Apresentar cópia dos documentos dos veículos próprios no ato da assinatura do contrato, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veículo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, ou cópias autenticadas do contrato de sublocação caso os mesmos sejam sublocados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 21.2. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 21.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE;
- 21.4. Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;
- 21.5. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará servidor com a incumbência de certificar que os veículos disponibilizados, pela contratada, atendem aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo a comissão apresentar relatórios trimestrais quanto à regularidade da prestação ou descrevendo as eventuais falhas na mesma a serem encartados no presente processo, para fins de análise sobre eventuais prorrogações.

22. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO, E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, conforme a necessidade a Autorização para execução do objeto contratado.
- 22.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Amparo do São Francisco, com até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, e de acordo com as especificações do Anexo I e o que diz o termo de contrato;
- 23.3. Os veículos entregues serão vistoriados para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas.
- 22.4. A empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 22.5.** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
- 22.6.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 22.7.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 22.8.** Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;
- 22.9.** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 22.10.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM, ou outro meio magnético), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 23.4.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 23.6.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 23.8.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 23.10.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

24. DOS ANEXOS

- 24.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 24.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
 - 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 24.1.7. Anexo VII – Modelo de Elaboração Independente de Proposta
- 24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial.
- 24.1.9. Anexo IX – Minuta de Contrato da Prefeitura
- 24.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato da Saúde

Amparo do São Francisco/SE, 21 de Março de 2017.

RILTON DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CARROCERIA ABERTA E DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO GABINETE DO PREFEITO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

As locações solicitadas servirão para atender as demandas advindas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, bem como no deslocamento de pessoas deste Município para cuidados médicos em outros Municípios do nosso Estado, uma vez que o Município não possui avanços tecnológicos adequados em diversas situações da saúde populacional de Amparo do São Francisco.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os veículos terão uma jornada de trabalho máxima de dois turnos diários, a serem definidos pela CONTRATANTE, sendo a empresa vencedora responsável por arcar com as despesas referentes ao motorista, quando for o caso, manutenção, multas, seguros obrigatórios e seguro completo;

Os veículos servirão exclusivamente a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e ao Fundo Municipal de Assistência Social;

4. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADOS DO OBJETO CONTRATADO.

SERVIÇOS/QUANTIDADE:

| ITENS DE “01 A 04” EXCLUSIVO PARA “ME” E “EPP” | | | |
|--|---|-----|--------------|
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR MENSAL |
| 01 | Locação de veículo tipo passeio, 1.6, com ar condicionado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com 04 (quatro) portas, bi combustível, ano de fabricação 2012, com quilometragem livre, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. O motorista e o Combustível é por conta da CONTRATANTE . Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: seguro total, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, atuar em tempo integral. | 01 | |
| 02 | Locação de veículo tipo executivo Sedan, com capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor mínimo 2.0, potência mínima de 140cv, com ar condicionado, direção hidráulica, airbags laterais e frontais, vidros e travas elétricas, flex, tanque com capacidade mínima de 50 litros, fabricação não inferior a 2012, sem combustível e sem motorista, com todos os itens de segurança, quilometragem livre, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: seguro total, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, atuar em tempo integral | 01 | |
| 03 | Locação de motocicletas, duas rodas, cilindragem cúbica igual ou superior a 149cc, arrefecido a ar; potência 13cv; transmissão de 5 (cinco) velocidades; partida maelétrica; capacidade mínima do tanque de 10 | 02 | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | |
|--|---|-----------|--|
| | (dez) litros; capacidade para condutor e passageiro, freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos, 220mm; giroscópio intermitente visual, Digilight led intermitente, na cor vermelha, módulo - sirene, e demais especificações mínimas exigidas, fabricação não inferior a 2012. | | |
| ITEM "04" PARA "ME" E "EPP" E DEMAIS EMPRESAS | | | |
| 04 | <p>Locação de veículo tipo CAMINHÃO PESADO, carroceria aberta, a diesel, com capacidade para 5 toneladas, destinado para o transporte da coleta de lixo da Sede e do Povoado São José neste Município, ano de fabricação a partir de 2000, com quilometragem livre, equipado com todas as exigências do DENATRAN.</p> <p>Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: motorista, seguro total, combustíveis, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, o veículo juntamente com o motorista ficará a disposição do município através da SECRETARIA DE OBRAS para fazer a coleta do lixo durante 30 horas/semanais.</p> | 01 | |

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e o Fundo Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de não utilizar todos os veículos objeto do presente processo licitatório de imediato ou ao decorrer do contrato. Dessa forma as Contratantes só pagará pelos veículos efetivamente em uso e que comprovadamente execute os serviços designados;
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 5.3. Os preços das locações dos veículos objeto do presente termo de referência, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;
- 5.4. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo CONTRATANTE.

6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 6.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal mensalmente de acordo com a locação e prestação dos serviços e encaminhará para a Prefeitura, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 6.3. O pagamento será feito com até 90 (noventa) dias após emissão da nota fiscal/fatura não podendo ter em ser corpo a data de vencimento para o pagamento, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. A empresa contratada deverá está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.**
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 9.4.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.6. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência contratual, no caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante a variação do índice do INPC podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.243.1936:2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000); 200002 – Gabinete do Prefeito, 04.122.1033:2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000); 200008 – Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Saneamento, 15.122.1038:2052 – Manutenção da Secretaria de Obras, 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000).

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

12.2. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE;

12.4. Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;

12.5. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social designará servidor com a incumbência de certificar que os veículos disponibilizados, pela contratada, atendem aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo a comissão apresentar relatórios trimestrais quanto à regularidade da prestação ou descrevendo as eventuais falhas na mesma a serem encartados no presente processo, para fins de análise sobre eventuais prorrogações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM, ou outro meio magnético, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

13.4. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

13.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

13.6. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

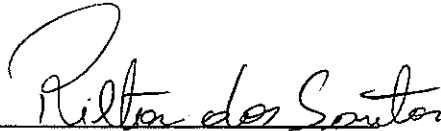
13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.8. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 13.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).


RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**


Ilm^o. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão n^o. ___/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Prefeitura de Amparo do São Francisco, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n^o ___/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está com a firma da outorgante reconhecida por autenticidade em cartório de notas.


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ___/2017

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº
_____/2017.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Obs.: A presente Declaração deverá está com a firma do representante legal reconhecida por autenticidade em cartório de notas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017.

Senhor Pregoeiro,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO


Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017


Senhor Pregoeiro,

A empresa (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do RG N° _____ e do CPF N° _____, em atendimento à determinação constante deste certame, **DECLARAMOS** que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO.
CEP 49.920-000 – AMPARO DO SÃO FRANCISCO – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

xx, portador do RG Nº xxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representante devidamente constituído da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2017, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2017, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2017, na modalidade pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2017, na modalidade pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-AMPARO DO SÃO FRANCISCO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de 2017.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE EM CARTÓRIO DE NOTAS)





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.
 Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa PREFEITURA, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. ____/2017, cujo objeto é a **locação de veículos**.

Razão social:.....CNPJ:
 Endereço Completo: CEP:
 Fone:Fax: e-mail:
 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
 AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

| ITENS DE "01 A 04" EXCLUSIVO PARA "ME" E "EPP" | | | |
|--|---|-----|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR MENSAL |
| 01 | Locação de veículo tipo passeio, 1.6, com ar condicionado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com 04 (quatro) portas, bi combustível, ano de fabricação 2012, com quilometragem livre, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. O motorista e o Combustível é por conta da CONTRATANTE . Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: seguro total, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, atuar em tempo integral. | 01 | |
| 02 | Locação de veículo tipo executivo Sedan, com capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor mínimo 2.0, potência mínima de 140cv, com ar condicionado, direção hidráulica, airbags laterais e frontais, vidros e travas elétricas, flex, tanque com capacidade mínima de 50 litros, fabricação não inferior a 2012, sem combustível e sem motorista, com todos os itens de segurança, quilometragem livre, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: seguro total, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, atuar em tempo integral | 01 | |
| 03 | Locação de motocicletas, duas rodas, cilindragem cúbica igual ou superior a 149cc, arrefecido a ar; potência 13cv; transmissão de 5 (cinco) velocidades; partida maelétrica; capacidade mínima do tanque de 10 (dez) litros; capacidade para condutor e passageiro, freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos, 220mm; giroscópio intermitente visual, Digilight led intermitente, na cor vermelha, módulo - sirene, e demais especificações mínimas exigidas, fabricação não inferior a 2012. | 02 | |
| ITEM "04" PARA "ME" E "EPP" E DEMAIS EMPRESAS | | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | |
|----|--|----|--|
| 04 | Locação de veículo tipo CAMINHÃO PESADO, carroceria aberta, a diesel, com capacidade para 5 toneladas, destinado para o transporte da coleta de lixo da Sede e do Povoado São José neste Município, ano de fabricação a partir de 2000, com quilometragem livre, equipado com todas as exigências do DENATRAN. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: motorista, seguro total, combustíveis, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, o veículo juntamente com o motorista ficará a disposição do município através da SECRETARIA DE OBRAS para fazer a coleta do lixo durante 30 horas/semanais. | 01 | |
|----|--|----|--|

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da Locação dos Veículos: 12 meses após a assinatura do contrato.

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelos serviços prestados cotados e classificados em perfeitas condições e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo as locações serem fornecidas à Prefeitura sem ônus adicionais.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.


DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2017.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CONTRATANTE E A
EMPRESA _____, DORAVANTE
DENOMINADA CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Deputado Guimarães, nº 12 – Centro, Amparo do São Francisco - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110.564/0001 – 29, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Prefeito Sr. **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF N° _____, residente e domiciliada na Sede do Município de Amparo do São Francisco/SE, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de locação de veículos, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de **AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE**, aos ____ dias do mês de (_____) do ano de 2017;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CARROCERIA ABERTA E DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO GABINETE DO PREFEITO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**, e de acordo com a proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programas Previstos para 2017, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Fonte de recursos: 18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.243.1936:2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000); 200002 – Gabinete do Prefeito, 04.122.1033:2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000); 200008 – Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Saneamento, 15.122.1038:2052 – Manutenção da Secretaria de Obras, 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0100.000)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ _____ (.....), sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (.....), conforme especificação abaixo:

| ITENS DE "01 A 04" EXCLUSIVO PARA "ME" E "EPP" | | | |
|--|---|-----|--------------|
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR MENSAL |
| 01 | Locação de veículo tipo passeio, 1.6, com ar condicionado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com 04 (quatro) portas, bi combustível, ano de | 01 | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | |
|--|---|----|--|
| | <p>fabricação 2012, com quilometragem livre, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. O motorista e o Combustível é por conta da CONTRATANTE. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: seguro total, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, atuar em tempo integral.</p> | | |
| 02 | <p>Locação de veículo tipo executivo Sedan, com capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor mínimo 2.0, potência mínima de 140cv, com ar condicionado, direção hidráulica, airbags laterais e frontais, vidros e travas elétricas, flex, tanque com capacidade mínima de 50 litros, fabricação não inferior a 2012, sem combustível e sem motorista, com todos os itens de segurança, quilometragem livre, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: seguro total, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, atuar em tempo integral</p> | 01 | |
| 03 | <p>Locação de motocicletas, duas rodas, cilindragem cúbica igual ou superior a 149cc, arrefecido a ar; potência 13cv; transmissão de 5 (cinco) velocidades; partida elétrica; capacidade mínima do tanque de 10 (dez) litros; capacidade para condutor e passageiro, freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos, 220mm; giroscópio intermitente visual, Digilight led intermitente, na cor vermelha, módulo - sirene, e demais especificações mínimas exigidas, fabricação não inferior a 2012.</p> | 02 | |
| ITEM "04" PARA "ME" E "EPP" E DEMAIS EMPRESAS | | | |
| 04 | <p>Locação de veículo tipo CAMINHÃO PESADO, carroceria aberta, a diesel, com capacidade para 5 toneladas, destinado para o transporte da coleta de lixo da Sede e do Povoado São José neste Município, ano de fabricação a partir de 2000, com quilometragem livre, equipado com todas as exigências do DENATRAN. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: motorista, seguro total, combustíveis, encargos sociais, manutenção do veículo e demais despesas ficam por conta do contratado, o veículo juntamente com o motorista ficará a disposição do município através da SECRETARIA DE OBRAS para fazer a coleta do lixo durante 30 horas/semanais.</p> | 01 | |

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no IGPM;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo para locação dos veículos e prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos deste edital e do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete a Contratada:

- 6.1.1. Compete à Contratada executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- 6.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 6.1.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.1.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- 6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 6.1.9. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas;
- 6.1.11. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 6.1.12. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que não estejam enquadrados conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.1.13. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;
- 6.1.14. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
- 6.1.15. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- 6.1.16. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- 6.1.17. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 6.1.19. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 6.1.20. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.1.21. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- 6.1.22. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;
- 6.1.23. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 6.1.24. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.25. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a CONTRATANTE aceitá-los ou não;
- 6.1.26. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.27. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 6.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias, durante a execução do contrato;
- 6.1.29. Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 6.1.30. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;
- 6.1.31. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- 6.1.32. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 6.1.33. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 6.1.34. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 6.1.35. Atendendo ao disposto no art. 4º, § 3º do Decreto Estadual nº 26.651, de 19 de novembro de 2009, o emplacamento dos veículos utilizados pelo contratado na execução dos serviços de que trata este edital deverá ser realizado por fabricantes credenciados no DETRAN/SE;
- 6.1.36. Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;
- 6.1.37. Apresentar cópia dos documentos dos veículos próprios no ato da assinatura do contrato, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veículo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, ou cópias autenticadas do contrato de sublocação caso os mesmos sejam sublocados.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 8.2 - A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 8.3 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE;
- 8.4 - Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;
- 8.5 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará servidor com a incumbência de certificar que os veículos disponibilizados, pela contratada, atendem aos requisitos dispostos nesse edital e seus anexos, devendo a comissão apresentar relatórios trimestrais quanto à regularidade da prestação ou descrevendo as eventuais falhas na mesma a serem encartados no presente processo, para fins de análise sobre eventuais prorrogações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 A execução dos serviços dar-se-á de acordo com este termo de contrato;
- 9.2. A execução deverá ser realizada durante o prazo de vigência estabelecido;
- 9.3. Os veículos deverão respeitar as características definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.4 Os Serviços de Locação terão início, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de assinatura da ordem de Serviços;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5 O quantitativo dos veículos indicados no Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório é meramente estimativo, podendo ser alterados, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Contratante;

9.6 O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.7 Caberá ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das Certidões Negativas: Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista;**

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em (02) duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Amparo do São Francisco (SE) de de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SÓCIO-ADMINISTRADOR
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Assinatura

CPF n.º _____

 Assinatura

CPF n.º _____